

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto n. 007/2024 - De 11 de Novembro de 2024

Autoria: Mesa Diretora

Institui o Programa Maria da Penha nas Escolas, visando sensibilizar a Comunidade Escolar sobre a violência Doméstica e familiar.

PARECER DA COMISSÃO

Senhores demais Pares, a proposta em análise é de autoria do Vereador Jefferson Souza Silva, regularmente eleito pelo sufrágio popular e em pleno mandato, possuindo assim competência e legitimidade para esse fim.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Maria da Penha nas Escolas, sensibilizando o público escolar sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgado a Lei Maria da Penha.

Pois a Lei Maria da Penha é o principal instrumento legal para coibir e punir a violência doméstica praticada contra as mulheres no Brasil.

Dessa forma, não havendo óbice, manifesto-me favoravelmente a aprovação da Mensagem epigrafe, sem a necessidade de efetuar ressalva ou qualquer observação em relação aos aspectos técnicos.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 2024.

Vereador Emerson Atanásio Brasileiro

Relator

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

Vereador José Costa

Presidente

Vereador Joaquim da Silva

Vice Presidente

RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 2024.

Vereador José costa

Presidente